

de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º – Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sindpec – sediados no território ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do Sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º – Este decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de outubro de 2016.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 18 de novembro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 609, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre crédito suplementar em favor do Orçamento de Investimento da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig –, no valor de R\$20.554.711,50.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 21.971, de 18 de janeiro de 2016,

DECRETA :

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$20.554.711,50 (vinte milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil setecentos e onze reais e cinquenta centavos) em favor da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig –, nas seguintes ações:

I – Investimento Estratégico no Fortalecimento e Diversificação da Matriz Industrial – 5011.22.661.013.3015, no valor de R\$7.397.000,00 (sete milhões trezentos e noventa e sete mil reais);

II – Estudo de Viabilidade de Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento – 5011.22.661.013.8001, no valor de R\$13.157.711,50 (treze milhões cento e cinquenta e sete mil setecentos e onze reais e cinquenta centavos).

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação de recursos próprios das seguintes ações:

I – Projetos e Estudos de Tecnologia Mineral – 5011.22.663.187.3013, no valor de R\$10.554.711,50 (dez milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil setecentos e onze reais e cinquenta centavos);

II – Gestão das Unidades Expominas no Estado de Minas Gerais – 5011.23.691.197.8006, no valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 18 de novembro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 610, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre crédito suplementar em favor do Orçamento de Investimento da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa MG –, no valor de R\$34.251.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 21.971, de 18 de janeiro de 2016,

DECRETA :

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$34.251.000,00 (trinta e quatro milhões duzentos e cinquenta e um mil reais) em favor da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa MG –, nas seguintes ações:

I – Aporte de Capital em Subsidiárias – 5081.17.123.702.6014, no valor de R\$27.251.000,00 (vinte e sete milhões duzentos e cinquenta e um mil reais);

II – Amortização da Dívida Externa – Copasa MG – 5081.28.844.702.7020, no valor de R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais).

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação de Recursos Próprios da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa MG –.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 18 de novembro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 611, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre crédito suplementar em favor do Orçamento de Investimento da Minas Gerais Participações S.A. – MGI –, no valor de R\$3.349,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 21.971, de 18 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$3.349,00 (três mil trezentos e quarenta e nove reais), em favor da Minas Gerais Participações S.A – MGI –, na atividade Manutenção e Adequação da Infra Estrutura Administrativa – MGI – 5191.04.122.701.6595.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de Recursos Próprios da Minas Gerais Participações S.A – MGI.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 18 de novembro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 612, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre crédito suplementar no valor de R\$600.592.877,53.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 21.971, de 18 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$600.592.877,53 (seiscentos milhões quinhentos e noventa e dois mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 21.971, de 18 de janeiro de 2016.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro da receita de Utilização de Recursos Hídricos, no valor de R\$860.469,00 (oitocentos e sessenta mil quatrocentos e sessenta e nove reais);

III – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados do Instituto Estadual de Florestas, no valor de R\$388.162,00 (trezentos e oitenta e oito mil cento e sessenta e dois reais);

IV – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados do Instituto de Gestão das Águas, no valor de R\$10.986,00 (dez mil novecentos e oitenta e seis reais);

V – do saldo financeiro do convênio nº 791569/2013, firmado em 28 de novembro de 2013, entre o Instituto Mineiro de Agropecuária e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$1.981.809,20 (um milhão novecentos e oitenta e um mil oitocentos e nove reais e vinte centavos);

VI – do saldo financeiro de contrapartida ao convênio nº 791569/2013, firmado em 28 de novembro de 2013, entre o Instituto Mineiro de Agropecuária e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$319.550,33 (trezentos e dezenove mil quinhentos e cinquenta reais e trinta e três centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 18 de novembro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 612, de 18 de novembro de 2016)

(Registrado no Siafi/MG sob o número 149)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

	R\$
1221.19122701-2.417-0001-3390-0-10.1	88.835,00
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
1231.20122701-2.417-0001-3390-0-10.7	36.184,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
1261.12122701-2.085-0001-3190-0-23.1	23.435.176,00
1261.12361211-4.643-0001-3390-1-10.1	64.000.000,00
1261.12361212-2.137-0001-3190-0-23.1	49.743.133,00
1261.12362211-4.645-0001-3390-1-10.1	5.000.000,00
1261.12362212-2.140-0001-3190-0-23.1	38.743.628,00
1261.12362212-2.140-0001-3191-0-23.1	2.198.142,00
1261.12362212-2.143-0001-3190-0-23.1	408.239.032,00
1261.12362212-2.135-0001-3190-0-23.1	288.491,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	
1301.26122701-2.417-0001-3390-0-10.7	83.858,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	
SUSTENTÁVEL	
1371.18122701-2.417-0001-3390-0-31.7	860.469,00
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES E DE INTEGRAÇÃO REGIONAL	
1471.15122701-2.417-0001-3190-0-10.1	403.172,00
1471.15122701-2.417-0001-3191-0-10.1	40.130,00
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
1501.04122701-2.417-0001-3190-0-10.1	2.881.536,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	
1641.04122701-2.417-0001-3390-0-10.7	39.111,00
FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO	
2061.04122701-2.417-0001-3390-0-10.7	20.978,00
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2071.19122701-2.417-0001-3190-0-10.1	446.874,00
2071.19122701-2.417-0001-3191-0-10.1	79.593,00
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS	
2101.18122701-2.417-0001-3390-0-60.7	388.162,00
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS	
2241.18122701-2.417-0001-3390-0-60.7	10.986,00
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	
2311.12122701-2.417-0001-3390-0-10.7	100.874,00
INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA	
2371.20609102-4.247-0001-3320-0-24.1	1.981.809,20
2371.20609102-4.247-0001-3320-0-60.3	319.550,33

	R\$
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE	
2431.15122701-2.417-0001-3190-0-10.1	899.673,00
2431.15122701-2.417-0001-3191-0-10.1	11.564,00
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO	
2461.15122701-2.417-0001-3190-0-10.1	245.264,68
2461.15122701-2.417-0001-3191-0-10.1	6.652,32
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	600.592.877,53

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE

	R\$
2431.15122701-2.417-0001-3190-0-10.1	899.673,00
2431.15122701-2.417-0001-3191-0-10.1	11.564,00
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO	
2461.15122701-2.417-0001-3190-0-10.1	245.264,68
2461.15122701-2.417-0001-3191-0-10.1	6.652,32

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 600.592.877,53

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART.2º, INCISO I, DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

	R\$
1221.19122701-2.417-0001-3190-0-10.1	716.176,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
1261.12361211-4.643-0001-4450-1-10.1	64.000.000,00
1261.12361212-2.144-0001-3190-0-23.1	522.647.602,00
1261.12362211-4.645-0001-4450-1-10.1	5.000.000,00
GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL	
1916.28843702-7.886-0001-3290-0-10.1	4.487.992,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1991.99999999-9.999-0001-9999-0-10.1	159.153,00
FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO	
2061.12364156-4.410-0001-3390-0-10.1	20.978,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	597.031.901,00